



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 05/2019

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.683/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. GEDER FOLLMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na nesta Cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 001.355.380-17, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELLI**, da cidade de Planalto Alegre-SC, cito Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, CEP 89.882-000, inscrita no CNPJ nº 24.170.620/0001-37, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 001/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Vendedora obriga-se a efetuar a entrega dos itens que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações no Anexo I do edital, no valor total de **R\$ 2.504,70 (dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos)**, itens:

Empresa: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI - EPP - 18264

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	95,00	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau em pó, ferro, maltodextrina, emulsificante (lectina de soja), e aroma idêntico ao natural de baunilha. E, balagens de 400 gramas, com validade de 06 meses a 01 ano.	2,30000	218,50
3	20,00	UN	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1 kg, Com identificação da data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a 01 ano.	3,35000	67,00
4	140,00	PAC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - embalagem de 400 grs. Informações nutricionais na embalagem. Validade de 06 meses a 01 ano.	2,66000	372,40
5	60,00	PAC	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, embalagem de 400 g. Informações nutricionais na embalagem. Validade de 06 meses a 01 ano.	3,30000	198,00
6	55,00	VD	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - 100% café, feito com grãos selecionados. Embalagem em vidro de 200 GR	10,38000	570,90



14	60,00	KG	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão espaguete com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contra da entrega.	1,60000	96,00
16	215,00	UN	OLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. validade mínima de 06 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	3,26000	700,90
17	100,00	PAC	POLVILHO AZEDO. Embalagem de 500 gramas, que apresente 65 Kcal por porção de 20 g, 16 g de carboidratos e 1g de fibra. Com validade mínima de 06 meses.	2,81000	281,00
Total dos Produtos					2.504,70

Parágrafo Primeiro: Os itens da tabela 01 não perecíveis, deverão ser entregues quinzenalmente, conforme solicitação da Nutricionista, na Secretaria Municipal da Educação ou em local designado pela mesma, após solicitação a mesma terá o no prazo máximo de 07 (três) dias, para entrega dos produtos. **Deve ser analisado o prazo de validade de cada produto, o qual não poderá ser inferior ao prazo estabelecido em cada item.**

Parágrafo Segundo: Os itens da tabela 02 perecíveis, deverão ser entregues semanalmente, ou seja, duas vezes na semana, sendo todas as segundas e terças-feiras, conforme quantidade solicitada pela nutricionista, sendo que os mesmos deverão ser entregues as 8:00 horas da data aprazada pela Nutricionista junto a Secretaria Municipal da Educação, os mesmos serão solicitados num prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, a carne bovina entregue para fins de qualidade e procedência do produto deverá acompanhar (cópia da Nota Fiscal) de compra, não podendo ultrapassar 7 dias, entre compra e entrega, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital **Os produtos deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Nutricionista, sendo que os mesmos serão analisados e caso não estejam em conformidade com o licitado o mesmo será devolvido no ato, e a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição do produto.**

Parágrafo Terceiro: A carne moída, solicitada no item 07 da Tabela 02, deverá ser moída no dia da entrega, fresca com cor e cheiro do produto, e embalada em pacotes de 02 kgs cada.

Parágrafo Quarto: A carne bovina sem osso deverá ser resfriada, com cor e cheiro do produto.

Todos os produtos deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor



será obrigado a fazer a troca do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, da quantidade de material entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **A validade deste contrato será para o ano letivo de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vendedora, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial 001/2019, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

Programa: 00110 – Crescendo com Educação

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 25 de Janeiro de 2019.


GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:




